

PROJETO DE LEI

Nº 435/2009

**LEI** Nº **8.996**

AUTÓGRAFO Nº 355/09

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de  
nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 435 /2009

N°

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Bairro da Água Vermelha, prolongamento que é de via do mesmo nome, doada pelo P.A. 23.341/1993, com início na Rua Antenor Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 8891/2009.

S/S., 28 de Setembro de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

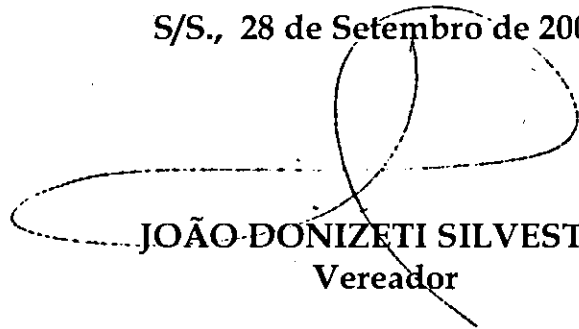
## JUSTIFICATIVA:

**Nº**

Por orientação técnica da Prefeitura Municipal, vem este nobre vereador revogar a Lei 8891/2009.

Apresento o presente Projeto de Lei e solicito uma especial atenção dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de aprová-lo.

S/S., 28 de Setembro de 2009.



**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Vereador



031

Recebido em

30 de setembro de 09

  
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 01 / 10 / 09

\_\_\_\_\_  
Presidente

Lei Ordinária nº : 8891                      Data : 04/09/2009

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.891, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 328/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR DE OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Jardim dos Estados, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Antenor de Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE

Secretário do Governo e Planejamento

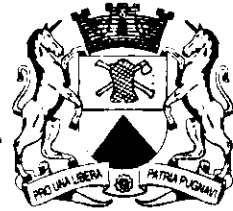
RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 435/2009

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Antenor Oliveira Lima" ao prolongamento da via pública de mesmo nome, tendo seu término na rua Luiza de Carvalho, Bairro da Água Vermelha, em nossa cidade, revogando a lei 8.891/2009 e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## **CONSULTORIA JURÍDICA**

XII- *denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 02 de outubro de 2.009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo: •

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 435/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de outubro de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*





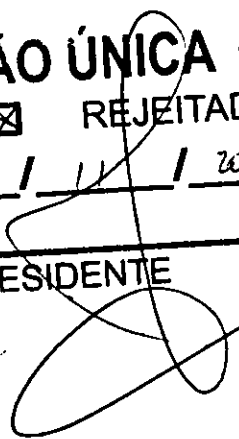
07V

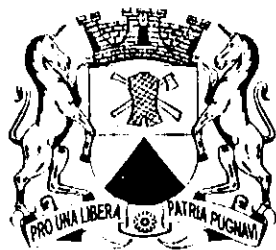
DISCUSSÃO ÚNICA 50.74/09

APROVADO  REJEITADO

EM 19 / 11 / 2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1092

Sorocaba, 19 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359/2009, aos Projetos de Lei nº 177, 433, 435, 442, 466, 473 e 472/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

RUSO.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 355/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 435/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Bairro da Água Vermelha, prolongamento que é de via do mesmo nome, doada pelo P.A. 23.341/1993, com início na Rua Antenor Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 8.891, de 04 de setembro de 2009.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.397

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.996,  
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 435/2009 - autoria do Vereador  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Bairro da Água Vermelha, prolongamento que é de via do mesmo nome, doada pelo PA 23.341/1993, com início na Rua Antenor Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas

no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.891, de 4 de setembro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.996, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 435/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Bairro da Água Vermelha, prolongamento que é de via do mesmo nome, doada pelo PA 23.341/1993, com início na Rua Antenor Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.891, de 4 de setembro de 2009.:

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS GOMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais